LEI Nº 4.092, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 042/2024, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência social e à previdência;

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$155.188.745,16 (Cento e cinquenta e cinco milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**155.188.745,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.431.934,43
Contribuições	6.407.638,77
Receita Patrimonial	5.738.448,01
Receita de Serviços	1.858.876,02
Transferências Correntes	124.082.365,65
Outras Receitas Correntes	1.375.526,52
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**9.072.157,87**

Contribuições	9.072.157,87
Receitas de Capital	**4.144.241,56**
Operação de Credito	1.860.000,00
Alienação de Bens	469.928,62
Transferências de Capital	1.814.312,94
Receitas Totais	**171.111.188,83**
Deduções	**15.922.443,67**
Dedução de Receita - Renúncia	93.002,87
Dedução de Receita - Descontos Concedidos	557.728,56
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	15.271.712,24
Receita Líquida	**155.188.745,16**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$155.188.745,16 (Cento e cinquenta e cinco milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), descritos no inciso deste artigo e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função	2025
1-Legislativa	4.347.200,00
3-Essencial à Justiça	1.252.763,45
4-Administração	10.931.199,32
6-Segurança Pública	335.485,49
8-Assistência Social	6.783.700,80
9-Previdência Social	10.372.903,13
10-Saúde	38.807.221,66
12-Educação	36.566.874,51
13-Cultura	1.035.015,44
15-Urbanismo	3.659.747,47
16-Habitação	2.010.000,00
18-Gestão Ambiental	4.990.732,76
20-Agricultura	2.850.818,89
23-Comércio e Serviços	1.742.826,25
26-Transporte	7.260.417,84
23-Comércio e Serviços	1.742.826,25
28-Encargos Especiais	5.252.755,77
99-Reservas	14.370.129,67
TOTAL DA LOA	155.188.745,16

02 – POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	2024
31-Ação Legislativa	4.347.200,00
91-Defesa da Ordem Jurídica	1.252.763,45
122-Administração Geral	12.005.651,60
123-Administração Financeira	2.100.388,57
124-Controle Interno	124.437,99
182-Defesa Civil	75.000,00
241-Assistência ao Idoso	335.485,49
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	85.564,13
244-Assistência Comunitária	2.088.807,03
272-Previdência do Regime Estatutário	10.043.210,24
301-Atenção Básica	19.107.573,03
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.776.562,93
303-Suporte Profilático e Terapêutico	867.560,20
304-Vigilância Sanitária	1.751.723,88
306-Alimentação e Nutrição	2.104.210,73
332-Relações de Trabalho	750.096,77
361-Ensino Fundamental	17.317.558,70
364-Ensino Superior	1.722.096,25
365-Educação Infantil	6.738.566,01
366-Educação de Jovens e Adultos	6.550,00
367-Educação Especial	625.353,66
392-Difusão Cultural	1.035.015,44
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00
423-Assistência aos Povos Indígenas	420.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	1.474.478,96
452-Serviços Urbanos	2.185.268,51
482-Habitação Urbana	2.010.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	4.714.179,76
608-Promoção da Produção Agropecuária	2.264.318,89
691-Promoção Comercial	945.626,25
692-Comercialização	768.000,00
695-Turismo	29.200,00
782-Transporte Rodoviário	13.719.388,44
812-Desporto Comunitário	2.618.952,71
843-Serviço da Dívida Interna	1.768.764,18
846-Outros Encargos Especiais	3.483.991,59
997-Reserva do RPPS	12.392.655,68
999-Reserva de Contingência	1.977.473,99
TOTAL DA LOA	155.188.745,16

03 – POR PROGRAMAS

Programa	2024
0-PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.879.404,50
1-PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.347.200,00

2-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL	24.265.702,66
3-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS EFICIENTE	10.920.165,31
4-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL	38.807.221,66
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	49.014.543,46
6-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO	9.584.377,90
9998-RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	12.392.655,68
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.977.473,99
TOTAL DA LOA	155.188.745,16

04 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão	2024
01-LEGISLATIVO	4.347.200,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	4.155.218,86
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.155.969,98
04-SECRETARIA DE FINANÇAS	7.957.267,06
05-SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	10.920.165,31
06-SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	40.220.842,66
07-SECRETARIA DE SAÚDE	38.807.221,66
08-SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA	8.793.700,80
09-SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA	974.826,25
10-SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	8.609.551,65
11-PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.	18.246.780,93
TOTAL DA LOA	155.188.745,16

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada

fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

IV – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

V – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do §1° e no § 3°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VII – Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VIII – Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n°n° 4.320, de 1964, excluída as demais autorizações contidas no art. 4°, desta lei.

Parágrafo único – As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6° - Os Créditos Adicionais Suplementares que ser referem a esta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 7° - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Chopinzinho, nos termos do inciso III, § 1°, do art.43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 10% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Parágrafo único – O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2°, do

art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único – Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica n° 20, de 23 maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3176 de 18/12/2024

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 001/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Desenvolvimento de projetos sociais no esporte amador e comunitário
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	01/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Grêmio Esportivo Caramuru
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	79.996.610/0001- 59
VÍNCULO	Desenvolvimento de projetos sociais voltados ao esporte amador e comunitário, incluindo a compra de equipamentos e materiais necessários
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ENIO VALDIR CENI
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 002/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 22.137,75
NÚMERO DA EMENDA	02/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Atendimento especializado de saúde para tratamento e auxílio a pessoas com transtorno do espectro autista
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio em saúde. Valor: R$ 22.137,75
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ENIO VALDIR CENI
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 003/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 66.413,25
NÚMERO DA EMENDA	03/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para investimento em saúde. Valor: R$ 66.413,25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ENIO VALDIR CENI
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 004/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	04/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para investimento em saúde. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §2º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

OSMAR CHECCHI
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 005/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Clube do Vovô - Manutenção e promoção de Ações Sociais para a Terceira Idade
VALOR DA EMENDA	R$ 17.710,20
NÚMERO DA EMENDA	05/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Clube do Vovô
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	24.842.046/0001-16
VÍNCULO	Manutenções e melhorias para promoção de atividades sociais e comunitárias para a terceira idade
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 17.710,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

OSMAR CHECCHI
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 006/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Grêmio Esportivo Caramuru - Projetos Sociais no esporte amador e comunitário
VALOR DA EMENDA	R$ 70.840,80
NÚMERO DA EMENDA	06/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Grêmio Esportivo Caramuru
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	79.996.610/0001- 59
VÍNCULO	Desenvolvimento de projetos sociais voltados ao esporte amador e comunitário, incluindo a compra de equipamentos e materiais necessários
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 70.840,80
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

OSMAR CHECCHI
VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 007/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Investimentos no Laboratório Municipal
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	07/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL
VÍNCULO	Aquisição de equipamentos e melhorias no Laboratório Municipal
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para investimento em saúde. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

SAIMON MIRI
VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 008/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Produtores da Linha Alto Vitória (APROAVI)
VALOR DA EMENDA	R$ 35.000,00
NÚMERO DA EMENDA	08/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	APROAVI
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	86.961.802/0001-83
VÍNCULO	Apoio a produtores rurais e desenvolvimento de atividades agrícolas na região
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 35.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

SAIMON MIRI
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 009/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinho Clube de Serviços (CCS)
VALOR DA EMENDA	R$ 18.551,00
NÚMERO DA EMENDA	09/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	CCS
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	52.938.066/0001-20
VÍNCULO	Realização de atividades sociais e beneficentes no Município através da prestação de serviços gratuitos em projetos de arrecadação de fundos para o amparo de causas sociais
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 18.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

SAIMON MIRI
VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 010/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Clube da Média e Terceira Idade (CMTI)
VALOR DA EMENDA	R$ 35.000,00
NÚMERO DA EMENDA	10/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	CMTI
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	80.873.490/0001-70
VÍNCULO	Promoção de atividades sociais e recreativas para idosos, em incentivo a saúde, cultura e causas sociais.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 35.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

SAIMON MIRI
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 011/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Custeio de exames em especialidades médicas com maior demanda, priorizando famílias de baixa renda e pessoas em situação de vulnerabilidade
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	11/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL
VÍNCULO	Atendimento à população em exames especializados
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio em saúde. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PROF.º IVO PATEL
VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 012/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação da Invernadinha
VALOR DA EMENDA	R$ 30.000,00.
NÚMERO DA EMENDA	12/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação da Invernadinha
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	23.146,304/0001-67
VÍNCULO	Desenvolvimento Comunitário e apoio a Projetos Locais
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 30.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PROF.º IVO PATEL
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 013/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	ACEF - Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino
VALOR DA EMENDA	R$ 8.551,00
NÚMERO DA EMENDA	13/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 8.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PROF.º IVO PATEL
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 014/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Casa Familiar Rural
VALOR DA EMENDA	R$ 50.000,00
NÚMERO DA EMENDA	14/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação Casa Familiar Rural
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	00.422.140/0001-58
VÍNCULO	Educação e capacitação de jovens rurais, bem como o custeio de materiais necessários para o desenvolvimento dos projetos da Casa Familiar Rural
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 50.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PROF.º IVO PATEL
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 015/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	15/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Atendimento especializado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, bem como custei de consultas e procedimentos médicos correlatos.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio em saúde. Valor: R$ 88.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PAULO ROSA
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 016/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 73.551,00
NÚMERO DA EMENDA	16/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Apoio às atividades da associação, custeio de políticas sociais da luta e direitos da Pessoa com TEA, aquisição de materiais, transporte, consultas, procedimentos terapêuticos e demais espécies necessárias ao desenvolvimento dos Projetos.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização da reserva legal de contingência no valor de: R$ 73.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PAULO ROSA
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 017/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinho Clube de Serviços (CCS)
VALOR DA EMENDA	R$ 15.000,00
NÚMERO DA EMENDA	17/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	CCS
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	52.938.066/0001-20
VÍNCULO	Realização de atividades sociais e beneficentes no Município através da prestação de serviços gratuitos em projetos de arrecadação de fundos para o amparo de causas sociais
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 15.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PAULO ROSA
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 018/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	18/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL.
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

NEREU HENGEN
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 019/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida
VALOR DA EMENDA	R$ 25.000,00
NÚMERO DA EMENDA	19/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	78 .676 .053/0001-14
VÍNCULO	Estruturação do Centro de Catequese e promoção de eventos sociais da Catequese e ao Centro da Comunidade do Bairro Nossa S. Aparecida.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 25.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

NEREU HENGEN
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 020/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino (ACEF)
VALOR DA EMENDA	R$ 63.551,00
NÚMERO DA EMENDA	20/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 63.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

NEREU HENGEN
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 021/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	21/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO SE APLICA
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população de Chopinzinho.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO
VEREADORA

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 022/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 35.420,40
NÚMERO DA EMENDA	22/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Apoio às atividades da associação, custeio de políticas sociais da luta e direitos da Pessoa com TEA, aquisição de materiais, transporte, consultas, procedimentos terapêuticos e demais espécies necessárias ao desenvolvimento dos Projetos.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 35.420,40
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO
VEREADORA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 023/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho (ADAC)
VALOR DA EMENDA	R$ 17.710,20
NÚMERO DA EMENDA	23/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ADAC
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	19.517.253/0001-65
VÍNCULO	Apoio no desenvolvimento das políticas públicas do Município de Chopinzinho, tanto através da compra de materiais como na prestação de serviços e desenvolvimento de Projetos Sociais.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 17.710,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO
VEREADORA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 024/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação *ONCVIDA* de Chopinzinho (ONCVIDA)
VALOR DA EMENDA	R$ 17.710,20
NÚMERO DA EMENDA	24/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ONCVIDA
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	33.615.968/0001-81
VÍNCULO	Apoio aos pacientes oncológicos, desenvolvimento de projetos sociais de bem-estar de pacientes oncológicos e suas famílias, incluindo-se aquisição de equipamentos e materiais para atividades de promoção da saúde, transportes e custeio de serviços.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 17.710,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO
VEREADORA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 025/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino (ACEF)
VALOR DA EMENDA	R$ 17.710,20
NÚMERO DA EMENDA	25/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 17.710,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO
VEREADORA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 026/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 45.551,00
NÚMERO DA EMENDA	26/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Atendimento especializado de saúde para tratamento e auxílio a pessoas com Transtorno do Espectro Autista.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 45.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1°, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ZICO
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 027/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 43.000,00
NÚMERO DA EMENDA	27/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO SE APLICA.
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população de Chopinzinho
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para investimento em saúde. Valor: R$ 43.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ZICO
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 028/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida de Chopinzinho
VALOR DA EMENDA	R$ 25.000,00
NÚMERO DA EMENDA	28/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação do Bairro N. S. Aparecida
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	78 .676 .053/0001-14
VÍNCULO	Estruturação do Centro de Catequese e promoção de eventos sociais da Catequese e ao Centro da Comunidade do Bairro Nossa S. Aparecida.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 25.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ZICO
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 029/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino (ACEF)
VALOR DA EMENDA	R$ 63.551,00
NÚMERO DA EMENDA	29/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 63.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ZICO
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 030/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	30/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO SE APLICA
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população de Chopinzinho.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 88.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 031/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Pequena Agricultura (ACODEPA)
VALOR DA EMENDA	R$ 30.000,00
NÚMERO DA EMENDA	31/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACODEPA
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	80.873.268/0001-77
VÍNCULO	Desenvolvimento de projetos para promoção do desenvolvimento cultural, social, econômico e educacional de pequenos agricultores, através de ações, serviços ou aquisição de materiais e distribuições de benefícios.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 30.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO
VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 032/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças
VALOR DA EMENDA	R$ 30.000,00
NÚMERO DA EMENDA	32/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	29.127.478/0001-82
VÍNCULO	Desenvolvimento de projetos para promoção do desenvolvimento comunitário, social, cultural e econômico da Comunidade da Linha Nossa Senhora das Graças, através de ações, serviços, aquisição de materiais e equipamentos, e implementação de iniciativas voltadas aofortalecimento das atividades locais.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio no valor: R$ 30.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 033/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino (ACEF)
VALOR DA EMENDA	R$ 20.000,00
NÚMERO DA EMENDA	33/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 20.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO
VEREADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 034/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinho Clube de Serviços (CCS)
VALOR DA EMENDA	R$ 8.551,00
NÚMERO DA EMENDA	34/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação Chopinzinho Clube de Serviços (CCS)
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	52.938.066/0001-20
VÍNCULO	Realização de atividades sociais e beneficentes no Município através da prestação de serviços gratuitos em projetos de arrecadação de fundos para o amparo de causas sociais, inclusive mediante a aquisição de insumos, utensílios ou serviços.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 8.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO
VEREADOR